



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº.103 DE 17 DE JULHO DE 2023.

GERAL

4/11
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. *26.07.23* Pag. *1/3*

Data *26.07.23*

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
Hora

ALTERA O ARTIGO 130 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2005, CRIANDO O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso

de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Altera o artigo 130 da Lei Municipal nº 2.520 de 27 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte “parágrafo único”.

“Art 130. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

Paragrafo único. O servidor público que não exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva, tem autorização para se registrar como Microempreendedor Individual, observadas as demais exigências legais no que tange às vedações de contratação com a Administração Pública, bem como as Leis que regem essa espécie de sujeito empresarial.”

Art.2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 26 de julho de 2023.

ARTHUR RUMPEL Assinado de forma digital
por ARTHUR RUMPEL
JOANELLA:03724
536003 JOANELLA:03724536003
Dados: 2023.07.26
10:13:58 -03'00'
ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo